







ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20170683

Aos 27 dias do mês de Novembro de dois mil e dezessete, o Município de VIGIA DE NAZARÉ-PÁ nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 9/2017-021/PMVN,** RESOLVE, Registrar preços visando futura contratação em fornecimento de bombas hidráulicas para os micros sistemas de abastecimento de água e nos prédios públicos do município de Vigia de Nazaré-Pa, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOMBAS HIDRÁULICAS PARA SEREM USADAS NOS MICROSSISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA.

Empresa: P H B DE ARAUJO - EPP; C.N.P.J. n° 19.018.948/0001-00, estabelecida à R DA MARINHA N°124 COMPLEMENTO TERREO, MARAMBAIA, Belém PA, (91) 93238-0693, representada neste ato pelo Sr(a). PAULO HENRIQUE BARBOSA DE ARAUJO, C.P.F. n° 996.046.392-34, R.G. n° 4760693 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	OUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BOMBA SUBMERSA 220 2 POLOS 3CV 220V TRIFÁSICA - Ma		3.00	1.850,000	5.550,00
00001	rca.: EBARA/4BPS13I-09EST	ONIDADE	3.00	1.630,000	3.330,00
	BOMBA SUBMERSA 220 2 POLOS 3CV 220V TRIFÁSICA				
00000			5/00	4 254 222	
00002	BOMBA SUBMERSA 1,5 CV 220V MONOFÁSICO - Marca.: AB	UNIDADE	5.00	1.351,000	6.755,00
	ARA/4BPS5F-07EST				
	BOMBA SUBMERSA 1,5 CV 220V MONOFÁSICO				
00003	BOMBA INJETORA 3/4CV-127/220V MONOFÁSICA - Marca.:	UNIDADE	10.00	616,000	6.160,00
	ELETROPLAS/ECI-75M				
	BOMBA INJETORA 3/4CV-127/220V MONOFÁSICA				
00004	BOMBA CENTRIFUGA 3/4CV - 127/220V MONOFÁSICA - Mar	UNIDADE	3.00	600,000	1.800,00
	ca.: ELETROPLAS/ECS-75MP				
	BOMBA CENTRIFUGA 3/4CV - 127/220V MONOFÁSICA				
00005	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA DE 3CV 220V	UNIDADE	5.00	475,000	2.375,00
00000	TRIFÁSICO - Marca.: EBARA/CBC OP4 1,50HP	ONIDADE	5.00	475,000	2.373,00
		220V			
	TRIFÁSICO	2200			
00006			40.00		
00006	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA DE 1,5CV 220	UNIDADE	10.00	210,000	2.100,00
	V MONOFÁSICO - Marca.: EBARA/STS OP4 3,00HP				
	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA DE 1,5CV	220V			
	MONOFÁSICO				
				VALOR TOTAL RS	24.740.00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.







Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPI.: 05.351.606/0001-95



CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência dos materiais, por gestor designado pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação do objeto, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré para fins liquidação.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a tributos Federais e à Dívida ativa da União e certidões negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de Terceiro (INSS), fornecida pela secretaria da receita federal; Certidões de Regularidade junto ao FGTS, fornecida pela Caixa econômica Federal; Certidão negativa de Debito Trabalhista (CNDT), Fornecida pelos de Tribunal superior do trabalho, Conselho superior da justiça do trabalho ou tribunal Regional do Trabalho e Certidões Negativas de débitos perante às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicilio ou sede da Empresa, em original ou em fotocópia autenticada.

Parágrafo Primeiro: A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal e certidões no Protocolo da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Vigia de Nazaré-Pá, Situada na Rua, Professora Noêmia Belém, s/n, Centro, para fins de pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré e mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 10º (decimo dia útil) do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2017-021/PMVN, a Administração da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via oficio, mediante contra recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto Registrado na Ata não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto Registrado na Ata, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



oficial, sem embargo. De indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré pela não execução parcial ou total do objeto Registrado na Ata.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o Fornecedor que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré no, e no caso de suspensão de licitar, a empresa deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais









Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os materiais fornecido deverão estar com plena condições de uso, assim considerados de em perfeito estado de conservação, e deverão ser entregues no endereço constante na solicitação, acompanhados das respectivas notas de empenhos;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II Definitivamente, após a verificação da qualidade, e da conservação dos materiais e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem Contratados registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Havendo contrato o fornecedor estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

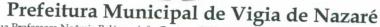
A empresa registrada na Ata de Registro de Preços compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e Termo de Referência, sem prejuízos decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ.

São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, além das constantes no edital e do







Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20170683

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de VIGIA DE NAZARÉ e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2017-021PMVN.

Empresa: P H B DE ARAUJO - EPP; CNPJ n° 19.018.948/0001-00, estabelecida à R DA MARINHA N°124 COMPLEMENTO TERREO, MARAMBAIA Belém PA, (91) 93238-0693, representada neste ato pelo Sr. PAULO HENRIQUE BARBOSA DE ARAUJO, CPF n° 996.046.392-34, RG n° 4760693 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MOMES
00001	BOMBA SUBMERSA 220 2 POLOS 3CV 220V TRIFÁSICA - Marca.: EBARA/4BPS13I-09EST	UNIDADE	3.00	1.850,000	VALOR TOTAL 5.550,00
00002	BOMBA SUBMERSA 220 2 POLOS 3CV 220V TRIFÁSICA BOMBA SUBMERSA 1,5 CV 220V MONOFÁSICO - Marca.: AB ARA/4BPS5F-07EST	UNIDADE	5.00	1.351,000	6.755,00
00003	BOMBA SUBMERSA 1,5 CV 220V MONOFÁSICO BOMBA INJETORA 3/4CV-127/220V MONOFÁSICA - MARCA.: ELETROPIAS/ECI-75M	UNIDADE	10.00	616,000	6.160,00
00004	BOMBA INJETORA 3/4CV-127/220V MONOFÁSICA BOMBA CENTRIFUGA 3/4CV - 127/220V MONOFÁSICA - MAR CA.: ELETROPLAS/ECS-75MP	UNIDADE	3.00	600,000	1.800,00
00005	BOMBA CENTRIFUGA 3/4CV - 127/220V MONOFÁSICA QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA DE 3CV 220V TRIFÁSICO - MAICA.: EBARA/CBC OP4 1,50HP	UNIDADE	5.00	475,000	2.375,00
00006	TRIFASICO QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA DE 1,5CV 220 V MONOFÁSICO - Marca.: EBARA/STS OP4 3,00HP QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA DE 1,5CV		10.00	210,000	2.100,00
	MONOFÁSICO DE 1,3CV	2200			
				VALOR TOTAL R\$	24.740,00

VIGIA DE NAZARÉ-PA, 27 de Novembro de 2017

CAMILLE MACEDO PAIVA DE Assinado de forma digital por VASCONCELOS:28456825816 ASCONCELOS:28456825816

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ CNPJ N° 05.351.606/0001-95 CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS CONTRATANTE

> PHBDEARAUJO-EPP C.N.P.J. nº 19.018.948/0001-00 CONTRATADO

PHBDE **ARAUJO** EPP:19018

Assinado de forma digital por PHB DE ARAUJO EPP:19018948000100 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, I=BELEM, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERAMA, cn=P H B DE ARAUJO EPP:19018948000100 948000100 Dados: 2017.12.11 13:39:02

TESTEMUNHAS:		
1.	2	
CPF N°	CPF N°	

